LEI Nº 949

"MODIFICA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 922, DE 17 DE OUTUBRO DE 1996."

A Câmara Municipal de Heliodora - Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo lº - Fica modificado o § 2º do artigo 2º da Lei nº 922, de 17 de outubro de 1996, que "Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências", passando este a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - ...

§ 2º - O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SERÁ GERIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG. SOB A ORIENTAÇÃO E CONTROLE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (CODEMA).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 18 de julho de 1997.

Av. Alvarenga Peixoto, nº 336 - Heliodora - MG. Telefax (035) 457 - 1262 CEP 37484-000

L u i z R o b e r t o d e S o u z a
Prefeito Municipal

Av. Alvarenga Peixoto, nº 336 - Heliodora - MG. Telefax (035) 457 - 1262 CEP 37484-000